

B)2).



6833/24,3, 03-09-2024

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 20/2024

PROPOSTA

N.º 181 /2024/DURB/GAPRU

Realizada em 18/09/2024

DELIBERAÇÃO N.º 542/2024

Assunto: Processo N.º 115/23

Titular do Processo: LIONEL ANTONIO MIQUELINA

Requerimento N.º: 6833/24

Requerente: LIONEL ANTONIO MIQUELINA

Local: LARGO SANTOS E SILVA 6

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: Pedro Andrade

Data: 2024/09/03

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração e ampliação do edifício.

Trata-se do prédio descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 1414/19881209, e inscrito na matriz predial urbano, sob o artigo n.º 11612 da União de freguesias de Setúbal com a área coberta de 55,25m2 e área descoberta de 66,5m2.

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 43/2024 realizada em 24/01/24, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo de aprovação, por parte CCDR-LVT Unidade de Cultura, do pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA), no cumprimento do parecer emitido pela DGPC;

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

TRIU = 4.645,95€

Mais-valia = 85,24 €

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Barreira

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Raminhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA


